



## Edital Resumido

### DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Como requisito para formalização da vindoura inexigibilidade de licitação, a empresa representante direta da atração artística reconhecida pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, **deverá apresentar as seguintes documentações mínimas:**

##### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

VII - No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VIII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP 55405-000 | CNPJ 10.193.332/0001-93



IX - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

V - Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); e

VI - Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF).

OBS: Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Caso seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP 55405-000 | CNPJ 10.193.332/0001-93

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

- a) A certidão de processos vinculados ao PJ-e somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- b) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJ-e), é necessário que o documento mencione se a proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de contratação direta;
- c) Caberá ao proponente obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS SUPLEMENTARES**

I – Carta/Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, no caso de representação por empresário exclusivo;

II - Comprovante de Registro do nome da Banda e/ou artista no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

III - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

IV – Release e outros documentos e publicações que demonstrem o reconhecimento pela crítica especializada;

V – Documento de identificação oficial com foto, do sócio administrador da empresa detentora da Carta de Exclusividade, e do artista;

VI - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº001/2025 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo anexo);

VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, (Modelo anexo); e

VIII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados



menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo anexo).

## **2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela digital, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

## **3. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS A CARGO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento para ratificação e homologação da Autoridade Superior, deverá o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

Maraial (PE), 03 setembro de 2025.

---

**Edilza Laurentino da Silva Campelo**  
**Membro** - matrícula: 28

---

**Maria Betinalva Manso dos Santos**  
**Membro** - matrícula: 19

---

**Carla Simone da Silva Ferreira**  
**Membro** - matrícula: 288

---

**Eliete Olivia Rodrigues De Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer



ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL POR INTERMEDE  
DA SECRETARIA DE CULTURA DE MARAIAL, PERNAMBUCO

Processo Administrativo PMM nº 064/2025.

Inexigibilidade nº 019/2025.

(NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP 55405-000 | CNPJ 10.193.332/0001-93



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL POR INTERMEDE  
DA SECRETARIA DE CULTURA DE MARAIAL, PERNAMBUCO

Processo Administrativo PMM nº 064/2025.

Inexigibilidade nº 019/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP 55405-000 | CNPJ 10.193.332/0001-93



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL POR INTERMEDE  
DA SECRETARIA DE CULTURA DE MARAIAL, PERNAMBUCO

Processo Administrativo PMM nº 064/2025.

Inexigibilidade nº 019/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMM nº 063/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Maraial, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP 55405-000 | CNPJ 10.193.332/0001-93